



PREFEITURA DE  
**MONTE MOR**  
GOVERNO DE AÇÃO

Ofício nº 134/2018 – ADM  
Monte Mor em 13 de julho de 2018.

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Com os meus cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência e nobres vereadores para apresentar o inclusivo Projeto de Lei que “*Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2018 e dá outras providências*”.

Esclareço por oportuno que se faz necessária essa Criação para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social na aquisição de dois veículos para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Contando, pois mais uma vez com a preciosa colaboração dos Nobres Edis, solicito que o mesmo seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo somente isto, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

THIAGO GIATTI ASSIS  
Prefeito Municipal



Excelentíssimo Senhor  
Vereador Walton Assis Pereira  
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores  
Monte Mor, Estado de São Paulo



PREFEITURA DE  
**MONTE MOR**  
GOVERNO DE AÇÃO

Projeto de Lei nº 24 de 13 de julho de 2018.

*"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2018 e dá outras providências".*

**THIAGO GIATTI ASSIS**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.018 Lei Municipal nº 2.516 de 22 de novembro de 2.017, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

<b>02.09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social</b>	
08.244.2022.1110.05 – Aquisição de Veículos	R\$ 180.000,00
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 180.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>	

**Artigo 2º** – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

**Excesso de Arrecadação a apurar no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).**

**Artigo 3º** – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.441/2017 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

**Artigo 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura de Monte Mor em 13 de julho de 2018.**

**THIAGO GIATTI ASSIS**  
Prefeito Municipal